



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar Serviços Técnicos Profissionais nas Áreas de Licitações e Contratos públicos junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE, de acordo com o detalhamento abaixo.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	Contratação de empresa especializada para realizar Serviços Técnicos Profissionais nas Áreas de Licitações e Contratos públicos junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	Mês	12	R\$ 12.766,67	R\$ 153.200,04
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 153.200,04

2.1. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1.1 A prestadora dos serviços deverá prestar assistência na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE, através de no mínimo 01 (um) profissional devidamente graduado em administração, direito ou outra assemelhada, com permanência mínima de 01 (um) dia semanal, com carga horária de 08 (oito) horas, podendo a quantidade de dias semanais serem ampliados conforme a necessidade da contratante, através de solicitação escrita, para acompanhamento as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;

2.1.2. Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas e secretários;

2.1.3. Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, incluso aqueles na modalidade pregão em suas formas eletrônica e presencial, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;

2.1.4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.1.5. Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão, presencial ou eletrônico, na forma da lei;

2.1.6. Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;

2.1.7. Orientação técnica através de informativos e encaminhamento de modificações na legislação relativa as licitações e contratos públicos em toda sua abrangência, através de ofício por escrito;

2.1.8. Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Câmara Legislativa Municipal, conforme o caso.

2.1.9. Disponibilização de minutas e modelos personalizados, adequados a todas as modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, diretamente a comissão de licitação, de pregão, aos gestores e agentes públicos responsáveis pela prática de atos administrativos relativos a licitações e contratos;

2.1.10. Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;

2.1.11. Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto;

2.1.12. Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);

2.1.13. Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de 2.1.14. Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do CPSMQ;



2.1.15. Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 – TCE, através de consulta com levantamento das licitações em situação de aberto e as que se encontram fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis;

2.1.16. Assessoria, consultoria e orientação aos órgãos e departamentos de cada Unidade Administrativa na implantação, acompanhamento e utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021);

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para as funções atinentes as licitações e contratos públicos junto ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, carecendo que se contrate serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e apoio técnico as diversas equipes envolvidas no contexto objeto em tela, para o completo atendimento a legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto citado e especificado.

3.2. As crescentes mudanças nas exigências legais, que ensejam práticas a cada dia mais específicas e aprimoradas, principalmente aquelas mais enfatizadas e cobradas por órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para acompanhar a evolução das responsabilidades que permeiam um setor público, mormente na área de licitações e contratos públicos.

3.3. Assim, entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica devidamente qualificada, carecendo de devido apoio técnico para assumir com êxito as atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

4. OBJETIVOS:

4.1. Fazer com que a Comissão de Licitação e os agentes envolvidos no processo atuem de forma coerente com a legislação atual;

4.2. Orientar os membros da comissão de licitação e de pregão, nos atos de sua competência, tornando-os capazes de decidir e responsabilizando-se pelos seus atos administrativos, pautando pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais princípios correlatos inerentes as licitações e contratos públicos;

4.3. Aprimorar a atuação dos gestores no que concerne a tomada de decisões relativas às modalidades de licitação, aplicação dos recursos, gerenciamento dos contratos administrativos, para que suas contas sejam aprovadas pelos órgãos externos de fiscalização;

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1-Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Consórcio decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

5.2 Disponibilizar na prestação dos serviços de “consultoria e assessoria”, somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede do Consórcio) do(s) referido(s) técnico(s) responsável(is), com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas semanais, podendo tal carga horário ser ampliada a depender na necessidade da contratante, na medida de sua necessidade, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Consórcio de qualquer despesa adicional.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1 - Os valores globais estimados para estes serviços estão em torno de R\$ 153.200,04 (Cento e cinquenta e três mil duzentos reais e quatro centavos), de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

8. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. DA MODALIDADE:



159
#

8.1.a - A modalidade adotada é a Tomada de Preços, prevista no art. 22, inciso II da lei 8.666/93.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.2.a - O Critério de Julgamento é o de TÉCNICA E PREÇO, conforme art. 45, inciso I da lei 8.666/93.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA se dará diretamente pela Contratada em suas dependências, e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.2.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.2.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.2.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.2.6- Responder perante a Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.2.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.2.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.2.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ/CE;

10.2.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.2.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.2.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11. DA SEGURANÇA E DO SIGILO



11.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão previstas no anexo da minuta do Termo de Contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. As condições de reajustamento contratual estão previstas no anexo da minuta do Termo de Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- As sanções administrativas estão previstas no anexo da minuta do Termo de Contrato.


Elistênio da Nóbrega Lima
Secretário Executivo

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá- CPSMQ



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



ANEXO II
MODELO DE CARTA E DECLARAÇÕES

ANEXO II-A
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

..... de de 2023.

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ
SRA. PRESIDENTE DA CPL,

Ref.: Edital nº TOMADA DE PREÇOS TP2023/002- CPSMQ.

A/C Comissão Permanente de Licitações,

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, e-mail....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)





ANEXO II-B

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PREVISTA NO ART. 7º DA CF)



(Em papel timbrado da empresa)

..... de de 2023.

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ
SRA. PRESIDENTE DA CPL,

Ref.: Edital nº TOMADA DE PREÇOS TP2023/002- CPSMQ

A/C Comissão Permanente de Licitações

O responsável legal pela empresa, CNPJ Nº: ____ o
Sr.

....., Carteira de Identidade nº, e-mail
....., vem, informar a V.Sas., sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa
prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º, junto ao Consórcio Público de Saúde
Microrregião de Quixadá - CPSMQ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não
emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de
16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

(Assinatura)



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



ANEXO II-C
DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO DO EDITAL

(Em papel timbrado da empresa)

À

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ
SR. PRESIDENTE DA CPL,

Ref.: Edital nº TOMADA DE PREÇOS TP2023/002- CPSMQ

A/C Comissão Permanente de Licitações

O responsável legal pela empresa _____, CNPJ
Nº: _____ o Sr. _____, Carteira de Identidade nº
_____, e-mail _____, vem, informar a V.Sas., sob as penas da lei, para
todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao
Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, Estado do Ceará, que concorda integralmente
com os termos deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)



ANEXO II-D

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

À

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

SR. PRESIDENTE DA CPL,

Ref.: Edital nº TOMADA DE PREÇOS TP2023/002- CPSMQ

A/C Comissão Permanente de Licitações

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____ declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data sob as penalidades cabíveis, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N°. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)



ANEXO II-E
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ
SR. PRESIDENTE DA CPL,

Ref.: Edital nº TOMADA DE PREÇOS TP2023/002- CPSMQ

A/C Comissão Permanente de Licitações

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço à _____, declara, sob as penalidades da lei, que nos comprometemos em acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em instruções e especificações de serviços estabelecidas pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando couberem essas últimas e estamos, ainda, cientes de que nossa equipe técnica conhece os locais de trabalho e que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato e que, se vencedora da licitação e contratada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, em momento algum alegaremos desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrio econômico-financeiros nas condições contratuais.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)



ANEXO III
DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III-A
RELAÇÃO DE ATESTADOS DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

A	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	CONTRATANTE	PÁGINA
	Empresas atuantes no mercado há mais de 5 anos		
	Empresas atuantes no mercado entre 3 a 5 anos		
	Empresas atuantes no mercado há menos de 3 anos		
B	ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO	CONTRATANTE	PÁGINA
	Atestados de Capacidade Técnica em serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa compreendendo acompanhamento das diversas fases das despesas públicas na área de licitações e contratos públicos.		
	Trabalho realizado em pelo menos 10 entidades do setor público		
	Trabalho realizado em pelo menos 05 entidades do setor público		
C	ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CONTRATANTE	PÁGINA
	Atestados de Capacidade Técnica em serviço especializado em assessoria e consultoria e consultoria administrativa compreendendo acompanhamento das diversas fases das despesas públicas na área de licitações e contratos públicos.		
	Atestados técnicos de trabalho realizado em Municípios entre 41 mil a 80 mil habitantes, em pelo menos 03 municípios		
	Atestado técnico de trabalho realizado em Municípios entre 20 mil a 40 mil habitantes, em pelo menos 03 municípios		
	Atestado técnico de trabalho realizado em Municípios de até 20 mil habitantes, em pelo menos 01 município		



ANEXO III-B
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PONTUÁVEIS DE NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO

D	RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXPERIÊNCIA PRÁTICA	NOME DO PROFISSIONAL	Nº ATESTADO	NÍVEL SUPERIOR / MÉDIO	CONTRATANTE	PAGINA
	Atestados de Capacidade Técnica Profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da Licitante, assessoria e consultoria administrativa compreendendo acompanhamento das diversas fases das despesas públicas na área de licitações e contratos públicos.					
	Acima de 10 atestados					
	Entre 06 e 10 atestados					
	Abaixo de 06 atestados					
E	RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXPERIÊNCIA PRÁTICA	NOME DO PROFISSIONAL	Nº ATESTADO	NÍVEL SUPERIOR / MÉDIO	CONTRATANTE	PAGINA
	Equipe técnica composta por 04 ou mais consultores (empregados, colaboradores ou sócios) sendo pelo menos 03 de nível superior e restante nível médio.					
	Equipe técnica composta por pelo menos 03 consultores (empregados, colaboradores ou sócios) sendo pelo menos 02 de nível superior e o restante nível médio.					
	Equipe técnica composta por até 02 consultores (empregados, colaboradores ou sócios) sendo pelo menos 01 nível superior e restante nível médio.					
F	RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXPERIÊNCIA PRÁTICA	NOME DO PROFISSIONAL	Nº ATESTADO	NÍVEL SUPERIOR / MÉDIO	CONTRATANTE	PAGINA
	Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da Licitante, que o(s) referido(s) responsável(is) técnico(s) realizaram capacitação de agentes públicos em licitações em contratos.					
	Acima de 12 horas, através de atestados (permitida soma de atestados)					
	Mínimo de 08 horas, através de atestados (permitida soma de atestados)					
	Mínimo de 04 horas, através de atestados (permitida soma de atestados)					



ANEXO III-C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO DO PROFISSIONAL

À

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ-CE

Senhor Presidente,

Ref.: Edital nº TOMADA DE PREÇOS - TP2023/002- CPSMQ

A/C Comissão Permanente de Licitações

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

_____/CE, de de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Nº da Carteira no Conselho de Classe.



ANEXO III-D
MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

DADOS PESSOAIS

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 páginas para a apresentação de cada currículoprofissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.



ANEXO III-E
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
(Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93)

(Em papel timbrado da empresa)

À

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ-CE

Senhor Presidente,

Ref.: Edital nº TOMADA DE PREÇOS - TP2023/002- CPSMQ

A/C Comissão Permanente de Licitações

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número_____, com endereço à _____, declara, sob as penalidades da lei, que serão atendidas as exigências mínimas relativas a instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, quando da formalização do contrato.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**
(Em papel timbrado da empresa)

À

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ-CE

Senhor Presidente,

Ref.: Edital nº TOMADA DE PREÇOS - TP2023/002- CPSMQ

A/C Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua CEP nº, inscrita no CNPJ/MF sob no, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe ao Consórcio para a OBJETO:, discriminado no Edital supramencionado, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1		MÊS	12		
2		MÊS	12		
3		MÊS	12		
4		MÊS	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					Em algaris mos e por extens o

- a) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso, mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta).
- b) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.
- c) Declara para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas realização dos serviços nos locais discriminados no Edital e seus Anexos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;

Dados para contato:(nome do representante),
Telefone: (DDD),
E-mail:
Dados Bancários: nome e número do Banco, agência e conta corrente.
Nome, cargo e dados pessoais do signatário do contrato.

Atenciosamente,
(Assinatura)



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



CONTRATO Nº XXXXXX.
PROCESSO Nº _____

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE
QUIXADÁ - CPSMQ E DO OUTRO LADO A EMPRESA: _____.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº __, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:, com base no Art. 46 da Lei 8666/93, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente contratação decorre do procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS, Edital nº - TP2023/002-CPSMQ, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo técnica e preço, tendo por fundamento legal o artigo 46 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. A prestadora dos serviços deverá prestar assistência na sede do Consorcio, através de no mínimo 01 (um) profissional devidamente graduado em administração ou outra assemelhada, com permanência mínima de 05 (dias) semanais durante todo o mês, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, para acompanhamento as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;

4.2. Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas;

4.3. Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, incluso aqueles na modalidade pregão em suas formas eletrônica e presencial, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;

4.4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;

4.5. Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão, presencial ou eletrônico, na forma da lei;

4.6. Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;

4.7. Orientação técnica através de informativos e encaminhamento de modificações na legislação relativa as licitações e contratos públicos em toda sua abrangência, através de ofício por escrito;

4.8. Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Câmara Legislativa Municipal, conforme o caso;

4.9. Disponibilização de minutas e modelos personalizados, adequados a todas as modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, diretamente a comissão de licitação, de pregão, aos gestores e agentes públicos responsáveis pela prática de atos administrativos relativos a licitações e contratos;



- 4.10. Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;
- 4.11. Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto;
- 4.12. Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);
- 4.13. Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do CPSMQ;
- 4.14. Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 – TCE, através de consulta com levantamento das licitações em situação de aberto e as que se encontram fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis;
- 4.15. Assessoria, consultoria e orientação aos órgãos e departamentos de cada Unidade Administrativa na implantação, acompanhamento e utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ ____ (____), perfazendo o valor global de R\$ ____ (____).
- 5.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da plena execução dos serviços, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Contratante.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.
- 6.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Contratante, CNPJ n.º ____.
- 6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 6.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;
- 6.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 30 (trinta) dias, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.
- 6.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.4.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.
- 6.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 6.6. Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;
- 6.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site do Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ da Receita Federal;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



6.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.9. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

7.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7.1 desta cláusula.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Os recursos orçamentários do exercício 2023, conforme descrito abaixo: _____

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ/CE;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CPSMQ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Executivo, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

15.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por empregado especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.3. O empregado especialmente designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

15.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA AO REGRAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE DA CONTRATANTE:

17.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

17.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste CONTRATO ou no Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 O foro competente, eleito pelas partes, é o da cidade de Quixadá, Estado do Ceará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____